



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)

EDITAL Nº 35/2026 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 08 de maio de 2026.

SELEÇÃO PARA BOLSISTA DE APOIO A PROJETOS DE ENSINO COM FOCO EM AÇÕES DE ACESSO, INCLUSÃO DIGITAL E DIVERSIDADE

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS Campus Canoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública, através do presente edital, a abertura de vagas para bolsistas nos projetos contemplados no Edital Proen Nº 14/2026 – Apoio a Projetos de Ensino com Foco em Ações de Acesso, Inclusão Digital e Diversidade Junto aos Núcleos de Ações Afirmativas e Coordenações, para atuarem com o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade (NEPGS) e Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), Comissão Permanente do Processo de Ingresso Discente (COPPID) e Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE), no Campus Canoas no ano letivo de 2026.

1 - DA FINALIDADE

Selecionar estudantes para atuar no desenvolvimento de ações de formação continuada, com foco estratégico no acesso, na permanência, na inclusão, na acessibilidade digital e ingresso discente. A iniciativa busca fortalecer o acolhimento e a diversidade junto aos Núcleos de Ações Afirmativas e Comissão Permanente do Processo de Ingresso Discente (COPPID) e Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) do Campus Canoas. As atividades dos(das) bolsistas compreendem o apoio pedagógico e digital, auxiliando no acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle/AVEA) e no desenvolvimento de atividades acadêmicas, além de oferecer suporte técnico e presencial. Esse suporte inclui o atendimento remoto e presencial aos discentes. Adicionalmente, os bolsistas atuarão na promoção da inclusão e da cidadania digital, facilitando o acesso às plataformas acadêmicas e governamentais e orientando a comunidade acadêmica sobre o ingresso e a participação em editais vigentes visando sempre à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem. Atuarão também em atividades do processo seletivo, envolvendo divulgação, suporte presencial aos candidatos e auxílio na recepção de escolas públicas de Canoas e região em visitas ao campus.

2 - DOS OBJETIVOS

São objetivos da bolsa estudantil para atendimento às demandas institucionais relacionadas às ações juntos ao Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade (NEPGS), Comissão Permanente do Processo de Ingresso Discente (COPPID) e Assistência Estudantil, visando o acesso à inclusão e a acessibilidade digital no Campus Canoas:

2.1 Incentivar processos de inovação na prática pedagógica voltados à inclusão e diversidade;

2.2 Desenvolver recursos e metodologias para o ensino que contemplem as temáticas étnico-raciais, de gênero e sexualidade;

2.3 Promover o fomento às ações de acesso de novos estudantes;

2.4 Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos regulares do Campus Canoas;

2.6 Estimular a socialização e a interação por meio de ferramentas digitais;

2.7 Promover a inclusão digital de estudantes em situação de vulnerabilidade;

2.8 Capacitar a comunidade interna para o uso de ferramentas digitais e para o debate sobre diversidade e inclusão na instituição;

2.9 Ampliar a divulgação dos processos seletivos do IFRS junto à comunidade externa, com ênfase em escolas públicas;

2.10 Apoiar a organização e a execução de atividades de orientação sobre formas de ingresso;

2.11 Incentivar o engajamento acadêmico do estudante.

3 - DAS VAGAS E REQUISITOS PARA BOLSA

3.1 Serão disponibilizadas o total 03 (três) vagas:

- 01 (uma) vaga para o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade (NEPGS) e Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI);

- 01 (uma) vaga para Comissão Permanente do Processo de Ingresso Discente (COPPID) e;

- 01 (uma) vaga para Inclusão digital na Assistência Estudantil.

Para participar do processo de seleção de bolsista, o candidato deverá:

I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS Campus Canoas;

II. Frequência mínima global de 75%;

III. Ser aluno regularmente matriculado a partir dos 2º anos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, da graduação ou pós-graduação.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas digitalmente, de 08/05/2026 a 14/05/2026, por meio do preenchimento do formulário Google Forms “Formulário de Inscrição BOLSISTA NEPGS/ NEABI; COPPID; INCLUSÃO DIGITAL do IFRS Campus Canoas para 2026”, acessado pelo link a seguir: <https://forms.gle/nc1d1vqo7MuZAix68>

5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 O(A) candidato(a) deve apresentar os seguintes documentos para a realização de sua inscrição: comprovante de matrícula atualizado; cópia do histórico escolar atualizado.

5.2 Tais documentos deverão ser enviados digitalmente no processo de inscrição BOLSISTA NEPGS/ NEABI; COPPID; INCLUSÃO DIGITAL do IFRS Campus Canoas para 2026, através do formulário, cujo link consta no item 4.1.

6 - DA VAGA E VIGÊNCIA DA BOLSA NEPGS/ NEABI; COPPID; INCLUSÃO DIGITAL do IFRS Campus Canoas para 2026

6.1 Serão ofertadas 03 (três) vagas para bolsistas, com vigência de 7 (sete) meses, equivalente ao período a partir do dia 01 de junho a 31 de dezembro de 2026.

7 - DA CARGA HORÁRIA E DOS VALORES MENSAIS DA BOLSA NEPGS/ NEABI; COPPID e INCLUSÃO DIGITAL

7.1 A carga horária a ser cumprida por cada bolsista é de 12 (doze) horas semanais, percebendo o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais para cada um dos bolsistas.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO NEPGS/ NEABI; COPPID e INCLUSÃO DIGITAL

8.1 São atribuições e atividades do(a) bolsista **NEPGS/ NEABI**:

- I. Produção de materiais informativos sobre temas institucionais e de inclusão.
- II. Apoio e promoção na organização de grupos de estudo e eventos institucionais.
- III. Atuação presencial com carga horária fixa.
- IV. Gestão da comunicação, incluindo redes sociais e murais de divulgação.
- V. Elaboração de materiais visuais para divulgação, como banners.
- VI. Organizar dados e arquivos digitais a fim de otimizar as ações prestadas à comunidade discente.
- VII. Registrar a sua frequência como bolsista nas atividades realizadas.

8.2 São atribuições e atividades do(a) bolsista **COPPID**:

- I. Cumprir a carga horária semanal definida para a bolsa da COPPID;
- II. Registrar a frequência/ atendimentos dos estudantes atendidos em formulário próprio;
- III. Registrar a sua frequência como bolsista nas atividades realizadas;
- IV. Auxiliar na orientação de candidatos na inscrição no Processo Seletivo do IFRS;
- V. Fortalecer a atuação da COPPID como instância estratégica de ingresso discente de estudantes egressos de escolas públicas;
- VI. Zelar pelo patrimônio da instituição.

8.3 São atribuições e atividades do(a) bolsista **INCLUSÃO DIGITAL**:

- I. Instruir os estudantes no uso pleno de ferramentas institucionais como, SIGAA, SIFRS, Moodle e e-mail institucional;
- II. Promover oficinas e/ou rodas de conversas sobre o uso e manuseio de plataformas digitais;
- II. Apoiar no atendimento individualizado e/ou em grupos de estudantes em situação de vulnerabilidade digital;
- III. Prestar suporte técnico e administrativo à CAE na orientação e conferência de inscrições em editais dos auxílios estudantis;
- IV. Elaborar materiais informativos acessíveis como, guias e tutoriais didáticos sobre os direitos estudantis e fluxos institucional e do Setor da CAE;
- V. Promover a divulgação das atividades institucionais e do Setor da CAE, por meio da comunicação digital em redes sociais.
- VI. Auxiliar na organização e sistematização de dados sociodemográficos para subsidiar ações de permanência.
- VII. Organizar dados e arquivos digitais a fim de otimizar as ações prestadas à comunidade discente.
- VIII. Cumprir a carga horária semanal definida para a bolsa Auxílio Inclusão Digital 2026.
- IX. Registrar a frequência/ atendimentos dos estudantes atendidos em formulário próprio;
- X. Registrar a sua frequência como bolsista nas atividades realizadas;
- XI. Auxiliar no uso de aplicativos essenciais em plataformas governamentais, como [Gov.Br](#) e Cadastro Único (CadÚnico);
- XII. É vedado ao bolsista substituir o professor em qualquer atividade de ensino /pedagógica.
- XIII. Zelar pelo patrimônio e pelo cumprimento de regras dos laboratórios de informática;
- XIV. Apresentar certificado de conclusão de curso de capacitação para utilização do AVA Moodle, de no mínimo 20 horas até o final do primeiro mês de vigência da bolsa.

9 - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O processo de seleção será realizado com base nas seguintes análises e as seguintes etapas:

9.1 Entrevistas e verificação do perfil de disponibilidade de horários para o cumprimento das 12 horas semanais nos turnos inversos às aulas em que o bolsista esteja matriculado.

9.2 Análise do histórico escolar, bem como, análise de formação/ cursos aos encargos da bolsa.

O(A) candidato(a) com melhor desempenho nas duas etapas será selecionado. Os demais comporão lista classificatória, por ordem decrescente de pontuação, que poderão ser convocados em caso de disponibilidade de vaga, durante a vigência do presente edital.

Os resultados serão divulgados no site do IFRS – Campus Canoas, na página <https://ifrs.edu.br/canoas/editais/>, conforme data indicada no item 12 (cronograma) deste Edital.

10 - DA EFETIVAÇÃO DO(A) BOLSISTA NEPGS/ NEABI; COPPID; INCLUSÃO DIGITAL 2026

10.1 O processo de efetivação do(a) bolsista inicia com a entrega dos documentos do(a) estudante selecionado(a) até o registro das informações via meio eletrônico, e deverá ocorrer até o dia 29 de maio de 2026, conforme cronograma apresentado no item 12 deste Edital.

10.2 Os documentos e informações necessários(as) para a efetivação do(a) bolsista, que deverão ser enviados pelo(a) estudante bolsista, são: dados bancários, com conta corrente com o mesmo CPF do(a) estudante bolsista (caso o/a estudante que não possuir conta corrente deverá providenciar a abertura da mesma), juntamente com a cópia do cartão do banco; cópia do cartão bancário em nome do(a) estudante; cópia da Carteira de Identidade; cópia do CPF; Termo de Compromisso do(a) Bolsista, com a anuência dos pais ou representante legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos, que será disponibilizado após o período de seleção.

11 - DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1 O bolsista será desligado da bolsa **NEPGS/ NEABI; COPPID; INCLUSÃO DIGITAL 2026** nos seguintes casos:

I – a pedido do bolsista ou do(a) orientador(a);

II – por conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;

III - apresentar frequência global inferior a 75%, conforme dados acadêmicos atualizados;

IV – por prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

V – por não cumprimento das suas atribuições.

11.2 Em caso de desligamento do(a) bolsista o(a) supervisor/orientador(a) do **NEPGS/ NEABI; COPPID; INCLUSÃO DIGITAL 2026** deverá descrever o motivo e poderá solicitar a substituição deste por outro bolsista, obedecendo lista de suplência, quando existir, ou realizando novo processo de seleção, a partir da publicação de um Edital complementar pela Direção-Geral do IFRS Campus Canoas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

12.2 É responsabilidade dos candidatos à bolsa acompanharem as publicações referentes a este edital.

12.3 A Direção de Ensino; **NEPGS/ NEABI; COPPID e/ou ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** poderão suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

12.4 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas de ensino, caberá recurso encaminhado ao Conselho de cada Campus (CONCAMP).

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **NEPGS/ NEABI; COPPID e ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** do Campus Canoas do IFRS.

12.6 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.7 Compete ao **NEPGS/ NEABI; COPPID e ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** acompanhar o processo de inscrição, o envio da documentação dos candidatos para o processo de seleção do bolsista, a homologação e a publicação dos resultados.

12.8 Compete à Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) e/ou COPPID encaminhar os pagamentos mensais para o Setor Financeiro, que fará a execução do pagamento da bolsa para o estudante.

(Assinado digitalmente em 08/05/2026 17:42)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000231/2026-67

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **35**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/05/2026** e o código de verificação: **a2cb91254b**